DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: social@urania.sp.gov.br
Rua Ademar de Barros, 1825 - Complexo Municipal da Assistência Social Bairro Nossa Senhora de Fátima - Urânia - SP CEP - 15761-062 – ***Fone (17) 3634-1484***
URÂNIA – SP

LISTA DE INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP

	NOME	CPF	Família pré-selecionada para análise pela Caixa Econômica Federal.
1	ADELIA TEREZINHA DE SOUZA	[redacted]	Classificada
2	ADRIANA BATISTA RIBEIRO	[redacted]	Classificada
3	ADRYA INA DE SOUZA RIBEIRO	[redacted]	Classificada
4	AGNER RENAN LIMA FAZIO	[redacted]	Classificada
5	ALINE PALMA DE OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
6	AMANDA CRISTINA ALVES	*489.619.951-80*	Classificada
7	ANA CRISTINA LIMA FAZIO DIAS	[redacted]	Classificada
8	ANA MARIA CASSIANO	[redacted]	Classificada
9	ANA PAULA COIADO	[redacted]	Classificada
10	ANA PAULA LOPES SANTANA	[redacted]	Classificada
11	ANGELICA JESUS MARQUES	[redacted]	Classificada
12	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	[redacted]	Classificada
13	BENTO GOMES VIEIRA LOPES	[redacted]	Classificada
14	BIANCA FERNANDA ALVES	[redacted]	Classificada
15	BRUNA FLORINDO DE SOUZA	[redacted]	Classificada
16	CAMILI DE OLIVEIRA GASQUES	[redacted]	Classificada
17	CARLA ROBERTA RAMOS	[redacted]	Classificada
18	CARMEN SPADA SCABINI	[redacted]	Classificada
19	CAROLAYNE BELLUCI DE SOUZA	[redacted]	Classificada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: social@urania.sp.gov.br
Rua Ademar de Barros, 1825 - Complexo Municipal da Assistência Social Bairro Nossa Senhora de Fátima - Urânia - SP CEP - 15761-062 – ***Fone (17) 3634-1484***
URÂNIA – SP

20	CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA LOPES	[redacted]	Classificada
21	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
22	CLEUSA BERNARDO DA SILVA	[redacted]	Classificada
23	CREUZA DE FATIMA ESPADA REGIOLLI	[redacted]	Classificada
24	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	[redacted]	Classificada
25	DAIANE OLIVEIRA SIMÃO	[redacted]	Classificada
26	DANUBIA KARN PERFEITO PEREIRA	[redacted]	Classificada
27	DJANIRA RUFINA JUVENAL FERREIRA	[redacted]	Classificada
28	ELIALBA JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA	[redacted]	Classificada
29	ELISANGELA DE SOUZA ASSUNÇÃO	[redacted]	Classificada
30	ELISANGELA MIRIAN DE BRITO	[redacted]	Classificada
31	ERICA GOMES BIZELIS	[redacted]	Classificada
32	ESILEIDE LIMA	[redacted]	Classificada
33	FATIMA DONIZETE ROSA DE QUEIROZ	[redacted]	Classificada
34	GILZA GARCIA DA COSTA	[redacted]	Classificada
35	IOLANDA MARTINS DOS SANTOS FERNANDES	[redacted]	Classificada
36	ISABEL MELESTE	[redacted]	Classificada
37	JAIR GONÇALVES	[redacted]	Classificada
38	JAQUELINE NAYARA DE OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
39	JENIFER SUELEN DOS SANTOS NOGUEIRA	[redacted]	Classificada
40	JESSICA CRISTINA BUCK SILVA	[redacted]	Classificada
41	JHENIFER RAMOS COSTA	[redacted]	Classificada
42	JOÃO NUNES DE OLIVEIRA NETO	[redacted]	Classificada
43	JOÃO TIBURTINO DE SOUZA	[redacted]	Classificada
44	JULIANA SILVA DE SOUZA	[redacted]	Classificada
45	JUSCINEIA GARCIA EGYDIO	[redacted]	Classificada
46	KASSIA EWELLYN CRUZ OLIVEIRA	[redacted]	Classificada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: social@urania.sp.gov.br
Rua Ademar de Barros, 1825 - Complexo Municipal da Assistência Social Bairro Nossa Senhora de Fátima - Urânia - SP CEP - 15761-062 – ***Fone (17) 3634-1484***
URÂNIA – SP

47	KELLY CAROLINA NOGUEIRA DOS SANTOS	[redacted]	Classificada
48	KWERY NOGUEIRA DOS SANTOS	*480.856.428-82*	Classificada
49	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
50	LUANA ESPADA REGIOLLI	[redacted]	Classificada
51	LUANA PIRES DA SILVA	[redacted]	Classificada
52	LUCIANA GIRABEL DA SILVA	*354.951.078-18*	Classificada
53	LUCIMAR PEREIRA BARBOSA	[redacted]	Classificada
54	LUDIMILA SUELLEN PIMENTA FERREIRA ARANDA	[redacted]	Classificada
55	LUCIMEIRE ANTUNES NOGUEIRA	[redacted]	Classificada
56	MAIARA MONTEIRO FERREIRA ALVES	[redacted]	Classificada
57	MADALENA TREVISAN PIN	[redacted]	Classificada
58	MANOEL PEREIRA NETO	[redacted]	Classificada
59	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
60	MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARTINI	[redacted]	Classificada
61	MARIA ELOIZE AQUINO	[redacted]	Desclassificada
62	MARIA DE LOURDES MENDES	[redacted]	Classificada
63	MARTA JEANETE CHEVALIER	[redacted]	Classificada
64	MARIA ROSA CUSTODIO FERREIRA	[redacted]	Classificada
65	MARLI ASSIS DE OLIVEIRA MACHADO	[redacted]	Classificada
66	MICHELI DE OLIVEIRA SANT'ANA	[redacted]	Classificada
67	MILENA ARIANE PETROVITCH	[redacted]	Classificada
68	PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	[redacted]	Classificada
69	PATRICIA GONÇALVES	[redacted]	Classificada
70	PAULA FABIANA DE CASSIA LIMA	[redacted]	Classificada
71	RAUANE FERNANDA DE CASSIA SANTOS	[redacted]	Classificada
72	RHADYJA EDUARDA FERNANDES VINTURIM	[redacted]	Classificada
73	ROMAURA MARIA DE ALMEIDA	[redacted]	Classificada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: social@urania.sp.gov.br
Rua Ademar de Barros, 1825 - Complexo Municipal da Assistência Social Bairro Nossa Senhora de Fátima - Urânia - SP CEP - 15761-062 – ***Fone (17) 3634-1484***
URÂNIA – SP

74	ROSICLER FERREIRA DOS SANTOS	[redacted]	Classificada
75	ROSIMEIRE BELUCI	[redacted]	Classificada
76	SAMARA NOGUEIRA LOPES	[redacted]	Desclassificada
77	SANDRA REGINA DE BRITO	[redacted]	Classificada
78	SILVANA BIAZIM PRIMO	[redacted]	Classificada
79	SILVIA CRISTINA PEREIRA FILIÉ	[redacted]	Classificada
80	SIMONE ALICE PENNA MAFRA	[redacted]	Classificada
81	SUELI ASSIS DE OLIVEIRA	[redacted]	Classificada
82	SUELI BATISTA DE MEDEIROS BARDELOTTI	[redacted]	Classificada
83	SURAMA IANCA PETROVITCH	[redacted]	Classificada
84	TAIS FERREIRA DE LIRA	[redacted]	Classificada
85	TATIANA DULCE NOGUEIRA DE FARIA	[redacted]	Classificada
86	TEREZA RANGEL TORRES DE CARVALHO	[redacted]	Classificada
87	TEREZINHA DE ANDRADE	[redacted]	Classificada
88	TEREZINHA DE SOUZA ALMEIDA	[redacted]	Classificada
89	VALERIA CRISTINA RIATO	[redacted]	Classificada
90	VALMIR APARECIDO JERONIMO	[redacted]	Classificada
91	VERIDIANA SEVERINO GREGÓRIO	[redacted]	Classificada
92	VERONICA DE SOUZA VIEIRA	[redacted]	Classificada
93	VITÓRIA STEFANY FERREIRA GOMES	[redacted]	Classificada

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 Processo Adm: Nº 051/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Empresas vencedoras valor total: R$ 47.993,70 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos): **SOUZA E MASTELLINI LTDA ME** (15804087000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 47.993,70 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. URÂNIA (SP), terça-feira, 27 de outubro de 2026-APARECIDO FAZZIO AUTORIDADE COMPETENTE 27/10/2026, 09:01 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 022/2026 - BLLCOMPRAS https:// APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 Processo Adm: Nº 051/2026 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Empresa vencedora valor total: R$ 47.993,70: **SOUZA E MASTELLINI LTDA ME** (15804087000127). URÂNIA (SP), quarta-feira, 28 de outubro de 2026-APARECIDO FAZZIO AUTORIDADE COMPETENTE– PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

PROCESSO Nº 17/26
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/26
CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)
RESOLUÇÃO Nº 171 DE 03 DE MAIO DE 2023 (DISPONÍVEL EM: https://cmurania.sp.gov.br/leis-2/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA**, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRONICO),** registrado sob o nº 01/26, Processo nº 17/26 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 171 DE 03 DE MAIO DE 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 09/26, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, PARA SUPORTE AOS DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 29/10/2026 as 15h00min até às 11h00min do dia 16/11/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 11h15min até as 13h00min do dia 16/11/2026.
INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h15min do dia 16/11/2026 por decisão do (a) pregoeiro (a).
TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Urânia/SP, para suporte aos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **02 (dois)** itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Especificações Técnicas;

1.3.1.2. ANEXO II: Ficha Descritiva (PROPOSTA BLL);

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXOVII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta do Contrato

1.3.1.13. ANEXO XIII: Declaração de Garantia

1.3.1.14. ANEXO XIV: Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "*Bllcompras*" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.602/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o (a) pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bllcompras.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10. PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6. Nos preços ofertados deve estar incluso o valor referente a entrega do equipamento do item.

10.7. Preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas inicias.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 12.1.1.2, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.1.3 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.2.6. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.2.8. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

OBS: A comprovação a que se trata o item "12.1.1.8" é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo deste Edital.

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

1.1.5.6. Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme (ANEXO XIV).

12.1.5.7. **Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do objeto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.**

12.1.5.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, tendo prazo de garantia do objeto é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, assegurando conforto, estabilidade e segurança, conforme (ANEXO XIII) deste Edital.

12.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.6.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

12.1.6.1.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr (a). Pregoeiro (a) e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

12.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas inicias, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.7.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Av. Presidente Kennedy, 1474, Centro, pelo telefone (17) 3634 - 1177, encaminhado por meio do e-mail: cmuranialicitacao@gmail.com ou portal da BLL.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Câmara Municipal de Urânia, Protocolo Geral, Av. Presidente Kennedy, 1474, Centro, no horário das 09h30min às 16h00min, encaminhado por meio do e-mail: cmuranialicitacao@gmail.com ou portal da BLL.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Urânia, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item do objeto contratado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra, Nota de Empenho ou Contrato.**

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

14.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14.7. Ficará a cargo da empresa vencedora do objeto do certame sem ônus a municipalidade a despesa de seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do Contrato, designado pelo Gestor do Contrato.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Urânia/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega e instalação, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa indicada pela fornecedora.

OBS: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail cmuranialicitacao@gmail.com.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
- Funcional: 01.031.0015.1010.0000 Aquisição de Veículo p/ o Legislativo Municipal
- Cat. Econ: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Cód. de Aplicação: 110 000 Fonte de Recursos: 0 0100

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 180.091,81 (cento e oitenta mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

20. DA VIGÊNCIA

20.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 – São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021.

21.2 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

21.3 – Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarci-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

21.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

21.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

21.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

21.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, e-mail, destacados

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

21.8. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

22.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

22.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

22.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

24.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

24.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia/SP.

Urânia, 28 de outubro de 2026.

David Rodrigues Meneses
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade requisitante	Presidência/Diretoria
Responsável pela demanda	Ademar Maringolo Junior – Diretor Administrativo
Forma de contratação	Licitação — Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item — item único

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Urânia/SP, para suporte aos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais, conforme especificações, requisitos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. Natureza do objeto: aquisição de bem comum, com fornecimento único, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.4. Forma de fornecimento: entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

1.5. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da subsistência das obrigações relativas à garantia do veículo pelo período específico estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratada.

1.6. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendidas nesse prazo as providências atribuídas à contratada para entrega do veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, com primeiro emplacamento no Município de Urânia/SP, regularizado e apto à utilização, conforme condições deste Termo de Referência.

1.7. Possibilidade de prorrogação: não se prevê prorrogação ordinária da contratação, por se tratar de aquisição com fornecimento único e escopo predefinido. Eventual extensão da vigência ou do prazo de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e observância das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso lhe for imputável.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Urânia/SP e utilização nos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento deverá compreender o veículo em condições plenas, regulares e imediatas de utilização, incluindo, conforme detalhamento deste Termo de Referência:

a) veículo novo, zero quilômetro e sem uso anterior;

b) todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, bem como aqueles integrantes da versão ofertada e os expressamente exigidos neste Termo de Referência;

c) manuais de operação, manutenção e garantia fornecidos pelo fabricante;

d) documentos fiscais, técnicos e demais documentos necessários ao recebimento e à incorporação patrimonial do bem;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

e) primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, com primeiro emplacamento no Município de Urânia/SP, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) chaves do veículo, inclusive chave reserva, quando integrante do fornecimento original;

g) garantia original de fábrica, nas condições e pelo prazo mínimo estabelecidos neste Termo de Referência; e

h) demais providências diretamente necessárias para que o veículo seja entregue devidamente regularizado, apto à circulação e à utilização institucional.

2.3. Todos os custos atribuídos à contratada para disponibilização e entrega regular do veículo deverão estar compreendidos no preço ofertado, inclusive transporte, frete, despesas administrativas, documentação e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, observadas exclusivamente as despesas cuja responsabilidade legal recaia diretamente sobre a Câmara Municipal.

2.4. Não se identifica necessidade de instalação, configuração ou treinamento especializado para utilização do objeto, considerando tratar-se de veículo automotor de uso comum. Essa circunstância não afasta a obrigação de fornecimento dos manuais, orientações de entrega e demais informações técnicas normalmente disponibilizadas pelo fabricante.

2.5. A solução deverá proporcionar à Câmara Municipal maior disponibilidade, autonomia, previsibilidade, segurança e eficiência na realização dos deslocamentos institucionais, reduzindo a dependência atualmente existente da utilização de veículos particulares para atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

2.6. Ciclo de vida da solução

2.6.1. Para fins deste Termo de Referência, a solução será considerada durante todo o ciclo de vida do veículo, compreendendo:

I – fornecimento e regularização: disponibilização, transporte, entrega, documentação, primeiro registro, licenciamento e emplacamento, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência;

II – recebimento e incorporação patrimonial: conferência técnica, documental e funcional do veículo, recebimento definitivo e registro do bem no patrimônio da Câmara Municipal de Urânia/SP;

III – utilização: emprego do veículo nos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais, mediante os controles administrativos aplicáveis à sua utilização, quilometragem, abastecimento, guarda e conservação;

IV – garantia: observância das condições estabelecidas pelo fabricante, realização dos procedimentos necessários à preservação da garantia e atendimento de eventuais vícios ou defeitos abrangidos pelas responsabilidades da contratada ou do fabricante;

V – manutenção e conservação: realização, pela Câmara Municipal, das providências necessárias à manutenção preventiva e corretiva do veículo durante sua vida útil, observadas as condições da garantia e as contratações correlatas que se mostrarem necessárias;

VI – gestão patrimonial: acompanhamento das condições de utilização, guarda, conservação, custos e situação patrimonial do veículo; e

VII – destinação futura: quando o bem deixar de apresentar adequação técnica ou econômica às necessidades institucionais, avaliação de sua manutenção, substituição, transferência, alienação ou outra destinação legalmente cabível.

2.6.2. As necessidades futuras de combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, revisões, peças, pneus, lubrificantes e demais insumos ou serviços relacionados à operação e conservação do veículo não integram o objeto desta aquisição e deverão ser objeto de planejamento e providências próprias pela Câmara Municipal, conforme a necessidade e o momento adequado.

2.6.3. Durante a utilização, manutenção e futura destinação do veículo deverão ser observadas as medidas ambientalmente adequadas aplicáveis aos resíduos e componentes gerados ao

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

longo de seu ciclo de vida, especialmente quanto a pneus, baterias, óleos lubrificantes, fluidos, peças e componentes substituídos, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis e sem inclusão, nesta contratação, de obrigações estranhas ao fornecimento do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda — DFD, de 28 de setembro de 2026, e desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar — ETP, nos quais foi identificada a necessidade de disponibilização de solução permanente de transporte institucional para atendimento dos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal de Urânia/SP.

3.2. A Câmara Municipal de Urânia/SP não dispõe atualmente de veículo próprio destinado ao atendimento de seus deslocamentos institucionais, sendo utilizadas, na situação atual, alternativas baseadas em veículos particulares.

3.3. Os deslocamentos relacionados às atividades do Poder Legislativo compreendem, entre outras situações, participação em reuniões, cursos, capacitações, eventos institucionais, visitas técnicas, comparecimento a órgãos públicos e demais compromissos diretamente relacionados ao exercício das atribuições administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.4. A manutenção da situação atual preserva a dependência de meios particulares e não assegura disponibilidade permanente de transporte institucional, dificultando o planejamento dos deslocamentos, reduzindo a autonomia operacional e limitando a previsibilidade necessária ao atendimento dos compromissos oficiais.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas de manutenção do cenário atual, utilização compartilhada ou disponibilização de veículo público, locação de veículo e aquisição de veículo próprio, concluindo pela adoção da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Urânia/SP.

3.6. A aquisição foi definida como solução adequada ao caráter permanente da necessidade identificada, proporcionando disponibilidade própria de transporte, autonomia operacional, previsibilidade de utilização e incorporação patrimonial do bem, sem sujeitar o atendimento da demanda à disponibilidade eventual de veículos particulares ou à manutenção continuada de relação locatícia.

3.7. A não realização da contratação implicará a permanência da situação atualmente existente, mantendo a dependência de veículos particulares e as limitações de disponibilidade, planejamento e autonomia já identificadas no DFD e no ETP.

3.8. A demanda possui prioridade ALTA, conforme classificação estabelecida no Documento de Formalização da Demanda, sem caracterização de situação emergencial. A prioridade decorre da inexistência de veículo próprio e da necessidade recorrente de atendimento dos deslocamentos institucionais, sem afastar a observância integral das etapas de planejamento, adequação orçamentária e procedimento licitatório.

3.9. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) ampliar a autonomia institucional da Câmara Municipal na realização de seus deslocamentos;

b) reduzir a dependência da utilização de veículos particulares para atendimento das atividades oficiais;

c) proporcionar maior disponibilidade, previsibilidade e organização dos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais;

d) disponibilizar solução permanente de transporte compatível com as necessidades identificadas no planejamento;

e) incorporar ao patrimônio da Câmara Municipal bem destinado à mobilidade institucional;

f) permitir controle administrativo próprio sobre utilização, guarda, quilometragem, abastecimento, manutenção e conservação do veículo;

g) proporcionar condições adequadas de segurança, desempenho e conforto nos deslocamentos institucionais;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

h) permitir o acompanhamento dos custos relacionados à utilização e ao ciclo de vida do veículo, formando histórico próprio para subsidiar futuras decisões administrativas;

i) buscar solução com custo global compatível com o mercado e com o ciclo de vida do bem, sem limitar a análise econômica ao desembolso inicial; e

j) assegurar coerência, rastreabilidade e continuidade entre o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o instrumento convocatório e a futura contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN**: veículo tipo passageiro, zero quilometro, tipo Sedan, combustão, primeiro emplacamento no município de Urânia, SP, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, pintura na cor preto metálico, dotado de 5 portas, motor de no mínimo 4 cilindros, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 175/6600 (CV/RPM), bi combustível (gasolina e etanol), torque mínimo(kgf.m/rpm) de 20/4000 (RPM), câmbio direct shif (CVT) com modo sequencial de no mínimo 07 velocidades, com sistema paddle shifr no volante e modo de condução Sport, direção elétrica assistida progressiva, freios ABS com BAS e EBD, piloto automático, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC), controle eletrônico de tração (TRC), chave presencial, mínimo de 07 air-bags, barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 portas, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiro, volante regulável de altura e profundidade, ar condicionado digital, sistema de áudio multimídia com tela touch HD mínimo de 7", com rádio mínimo AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, câmara de ré integrada no multimídia original de fábrica, sistema de alarme, travas e vidro elétricos dianteiros e traseiros, vidros frontais com película antirruído, vidro com desembaçador dianteiro e traseiro, luz de frenagem emergencial, roda de liga leve aro mínimo 17", pneus aro mínimo de 17", espelho retrovisor externo eletrorretrateis, banco de couro , capacidade mínima de tanque combustível 50 litros. Dimensões externas- comprimento mínimo: 4.620mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre eixos mínimos: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.450mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos), volume mínimo do porta-malas 45L. Equipados com todos os itens obrigatórios de segurança.	UN.	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O bem deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição, com ano de fabricação e modelo nos limites estabelecidos no Item 4 deste Termo de Referência.

5.3. O veículo deverá ser de linha regular de produção e comercialização, não sendo admitido veículo decorrente de adaptação artesanal ou de modificação realizada exclusivamente para atendimento das especificações da contratação, especialmente quando tais intervenções puderem comprometer características originais de segurança, desempenho, funcionamento ou garantia do fabricante.

5.4. O veículo deverá atender à legislação de trânsito e às demais normas técnicas, ambientais, de segurança, fabricação, comercialização, registro, licenciamento e circulação aplicáveis em território nacional.

5.5. O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como aqueles integrantes originalmente da versão ofertada e os expressamente previstos nas especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência.

5.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, sem avarias, vícios, defeitos ou sinais de utilização anterior incompatíveis com a condição de veículo zero quilômetro.

5.6.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos no Item 4 deste Termo de Referência, não sendo admitida substituição, supressão ou adaptação que resulte no descumprimento das especificações mínimas ou comprometa a garantia original do fabricante.

5.7. Deverão acompanhar o veículo, conforme aplicável:

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

a) manual do proprietário e de operação;

b) manual, certificado ou documento equivalente relativo à garantia;

c) documentação fiscal;

d) documentação técnica necessária à conferência das especificações;

e) documentos necessários ao primeiro registro, licenciamento, emplacamento e incorporação patrimonial;

f) chaves do veículo, inclusive chave reserva, quando integrante do fornecimento original; e

g) demais documentos normalmente disponibilizados pelo fabricante e necessários à utilização regular do bem.

5.8. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, com primeiro emplacamento no Município de Urânia/SP, apto à circulação e à utilização institucional imediata, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

5.9. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive transporte, frete, deslocamentos, documentação, procedimentos administrativos, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais despesas necessárias à entrega regular do veículo, ressalvadas exclusivamente as obrigações ou taxas cuja responsabilidade legal recaia diretamente sobre a Câmara Municipal.

5.10. O veículo deverá possuir garantia original de fábrica, acompanhada da documentação correspondente, observadas as condições e o prazo mínimo estabelecidos no Item 22 deste Termo de Referência.

5.11. Durante o período de garantia deverão ser asseguradas as condições de assistência técnica previstas pelo fabricante, inclusive atendimento por sua rede autorizada quando necessário à preservação e ao exercício da garantia.

5.12. Não será estabelecida exigência de distância máxima entre a Câmara Municipal de Urânia/SP e concessionária, oficina ou unidade de assistência técnica, evitando-se restrição geográfica desproporcional à competição, sem prejuízo do cumprimento das condições de garantia e assistência estabelecidas pelo fabricante.

5.13. A realização das revisões, manutenções e demais procedimentos necessários à preservação da garantia deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, sem que isso implique inclusão automática, nesta aquisição, dos custos das revisões periódicas futuras, salvo disposição expressa deste Termo de Referência.

5.14. Os requisitos ambientais deverão ser observados de forma proporcional à natureza da contratação, especialmente quanto ao atendimento da legislação de emissões e à adequada gestão e destinação de pneus, baterias, óleos, fluidos, peças e demais componentes sujeitos às normas ambientais e de logística reversa, quando aplicáveis.

5.15. Não será exigida tecnologia de propulsão, certificação, classificação de eficiência energética, selo ambiental ou outra condição técnica além daquelas expressamente previstas no Item 4 deste Termo de Referência ou legalmente obrigatórias, vedada a criação, na fase de julgamento ou execução, de requisito técnico não previsto no instrumento convocatório.

5.16. O veículo ofertado deverá corresponder a marca, modelo e versão regularmente comercializados no mercado nacional, com condições regulares de assistência, manutenção e fornecimento de peças compatíveis com sua utilização durante a vida útil do bem.

5.17. Para fins de comprovação do atendimento das especificações, o licitante deverá identificar de forma precisa a marca, o modelo e a versão do veículo ofertado, cabendo a verificação da conformidade técnica mediante a documentação prevista neste Termo de Referência, especialmente no Item 11, sem exigência de condição de concessionária autorizada, autorização do fabricante ou documento equivalente como requisito ordinário de participação.

5.18. As especificações estabelecidas no Item 4 constituem os requisitos técnicos mínimos da contratação e deverão ser verificadas cumulativamente. A Administração deverá preservar, nos autos, a motivação técnica e o controle de competitividade das exigências que possam produzir

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

maior concentração de modelos ou versões aptos, especialmente aquelas identificadas no Estudo Técnico Preliminar como de risco médio/alto ou alto de restrição, não se presumindo pluralidade de marcas ou modelos sem comprovação documental.

6. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, suficientes para permitir a comparação entre as propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

6.2. Quanto à continuidade, trata-se de fornecimento único, correspondente à entrega de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A forma de fornecimento será integral e em entrega única, compreendendo o veículo, seus equipamentos e acessórios, documentação, regularização, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais providências necessárias para sua disponibilização em condições regulares de uso institucional.

7. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. O quantitativo foi definido com base na necessidade institucional formalizada no Documento de Formalização da Demanda — DFD e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, considerando que a Câmara Municipal de Urânia/SP não possui atualmente veículo próprio, não dispõe de estoque ou saldo de veículos e não possui contrato vigente de fornecimento ou locação de veículo destinado permanentemente ao atendimento da necessidade objeto da contratação.

ITEM	SETOR/DEMANDA	CRITÉRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE
1	Câmara Municipal de Urânia/SP	A quantidade de 01 veículo decorre da inexistência de frota própria e da necessidade de disponibilização de solução institucional permanente para atendimento dos deslocamentos administrativos, legislativos e institucionais da Câmara. Por se tratar da implantação inicial de solução própria de transporte institucional, inexiste série histórica de frota que justifique quantitativo superior. Não foi identificada necessidade objetiva de mais de uma unidade, sendo a demanda destinada à mobilidade institucional da Câmara como unidade administrativa, e não à disponibilização individualizada de veículo por vereador, servidor, setor ou atividade.	01 unidade

7.2. O veículo será destinado ao uso institucional da Câmara Municipal, não havendo vinculação exclusiva a vereador, servidor, setor ou atividade específica, devendo sua utilização observar as necessidades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

7.3. A definição de apenas 01 (uma) unidade observa o dimensionamento proporcional da contratação e a necessidade atualmente demonstrada, evitando superdimensionamento, capacidade ociosa e custos patrimoniais e operacionais sem correspondente necessidade administrativa.

7.4. Não foi aplicada margem de segurança, reserva técnica ou crescimento ao quantitativo, uma vez que não foram identificados elementos objetivos que justifiquem aquisição superior a 01 (uma) unidade. Eventual necessidade futura de veículo adicional deverá ser formalizada, motivada e demonstrada em processo próprio.

7.5. Constituem documentos de suporte à definição do quantitativo o Documento de Formalização da Demanda — DFD e o Estudo Técnico Preliminar — ETP, nos quais a necessidade institucional, o dimensionamento da solução e a quantidade de 01 unidade encontram-se expressamente registrados.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 171/2023 da Câmara Municipal de Urânia/SP, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, além das demais normas aplicáveis à matéria.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.2. Forma de contratação: Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

8.3. Critério de julgamento: menor preço por item — item único.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços definitiva realizada especificamente para este Termo de Referência, com data-base em 29 de setembro de 2026, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia institucional adotada para o projeto "Pesquisa de Preço". A pesquisa do Estudo Técnico Preliminar foi tratada apenas como antecedente de planejamento, não tendo seu valor sido automaticamente transferido para este Termo de Referência.

9.2. A pesquisa considerou a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, unidade de fornecimento UN., observadas as características técnicas e as condições constantes do Item 4 deste Termo de Referência, inclusive categoria do veículo, motorização, combustível, transmissão, desempenho, equipamentos, dimensões e demais condições comercialmente relevantes.

9.3. A estratégia de pesquisa foi executada de forma progressiva. Inicialmente foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e fontes públicas oficiais, priorizando contratações efetivamente concluídas ou formalizadas pela Administração Pública. O recorte inicial compreendeu o período de 29/03/2026 a 29/09/2026, correspondente aos últimos 6 (seis) meses, com prioridade territorial para o Estado de São Paulo. Como a amostra paulista com grau de comparabilidade suficiente não se mostrou isoladamente suficiente, houve expansão territorial, preservando-se a mesma janela temporal. Não foi necessária ampliação para 12 (doze) meses nem pesquisa direta com fornecedores, diante da obtenção de amostra pública suficiente e tecnicamente aderente.

9.4. Foram validadas para formação do preço estimado as seguintes referências:

REF.	ÓRGÃO/FONTE	OBJETO COMPARÁVEL	DATA	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO	SIMILARIDADE
01	Câmara Municipal de Bastos/SP	Aquisição de 01 Sedan Toyota Corolla XEI 2025/2025 ou superior	09/04/2026	R$ 165.800,00	R$ 166.610,51	ALTA
02	Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF	Toyota Corolla 2.0L XEI Flex 26/26 CVT	05/05/2026	R$ 191.000,00	R$ 190.826,91	ALTA
03	Câmara Municipal de Ecoporanga/ES	Corolla XEI 2.0L FFV CVT, 2026, cor preta	23/06/2026	R$ 187.900,00	R$ 187.429,83	ALTA
04	Município de Santiago do Sul/SC	Toyota Corolla 2.0L XEI Flex CVT — 2026	14/08/2026	R$ 175.500,00	R$ 175.500,00	ALTA

9.5. Para homogeneização temporal das referências, os preços anteriores foram atualizados pelo IPCA/IBGE, observando-se as variações posteriores ao mês de formação de cada preço até a competência agosto de 2026, último índice mensal completo disponível na data-base da pesquisa.

9.6. Os quatro preços válidos atualizados foram submetidos à análise estatística, obtendo-se os seguintes resultados:

INDICADOR	RESULTADO
Menor preço	R$ 166.610,51
Maior preço	R$ 190.826,91
Média aritmética	R$ 180.091,81
Mediana	R$ 181.464,91
Amplitude	R$ 24.216,40
Desvio-padrão populacional	R$ 9.642,60
Coeficiente de variação	5,35%

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

9.7. Não foi identificada referência que devesse ser excluída exclusivamente em razão de sua magnitude. A amostra apresenta baixa dispersão relativa, coeficiente de variação de 5,35% e quatro referências classificadas com similaridade ALTA. Considerando a homogeneidade observada e a qualidade das referências, adotou-se a média aritmética como método de formação do valor estimado, por representar adequadamente o centro da amostra. A mediana foi calculada e preservada como indicador de controle, não sendo utilizada automaticamente como estimador.

9.8. O valor estimado para a contratação fica assim estabelecido:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, conforme Item 4	UN.	01	R$ 180.091,81	R$ 180.091,81
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 180.091,81**

9.9. A planilha detalhada, a memória de cálculo, a identificação das fontes consultadas, os registros das referências utilizadas e não utilizadas, a classificação de comparabilidade, as atualizações monetárias, os cálculos estatísticos e as respectivas evidências integram o processo administrativo em documentos próprios de Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, Planilha de Pesquisa, Rastreabilidade e Memória de Cálculo e Caderno de Evidências, permitindo a reprodução e a auditoria integral da pesquisa.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO OBJETO

10.1. A proposta deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente às especificações técnicas mínimas constantes do Item 4, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do veículo e ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada.

10.2. Para fins de análise da compatibilidade técnica do veículo ofertado, a proposta deverá identificar, no mínimo, a marca, o modelo e a versão ofertados, bem como o ano de fabricação e o ano/modelo, de modo a permitir sua individualização e a verificação objetiva do atendimento às especificações exigidas.

10.3. A compatibilidade do veículo ofertado com os requisitos deste Termo de Referência será verificada com base nas informações constantes da proposta e nos documentos técnicos apresentados, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração quando necessárias ao esclarecimento ou à confirmação de características do veículo.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

b) contenham vícios insanáveis;

c) apresentem preço final superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o item;

d) apresentem preço inexequível, quando essa condição for demonstrada mediante análise objetiva e observado o direito do licitante de comprovar a viabilidade de sua proposta; ou

e) apresentem veículo cuja marca, modelo ou versão ofertada não permita comprovar o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

10.5. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta. A Administração poderá realizar diligência e solicitar ao licitante documentos, informações ou esclarecimentos destinados à demonstração da exequibilidade do preço ofertado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não será adotado percentual fixo ou critério matemático automático de inexequibilidade para a presente aquisição, devendo eventual análise considerar as circunstâncias concretas da proposta, os preços praticados no mercado e os demais elementos disponíveis no processo.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

10.7. A eventual aceitação de veículo com características superiores às especificações mínimas estabelecidas no Item 4 não implicará acréscimo de preço ou qualquer ônus adicional para a Administração.

10.8. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade da contratada pela efetiva conformidade do veículo entregue com a marca, modelo, versão, características e condições ofertadas, nem pelo atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

10.9. Valor máximo aceitável: R$ 180.091,81 (cento e oitenta mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos) para o item único.

11. AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E PROVA DE CONCEITO

11.1. Não será exigida apresentação de amostra física do veículo nem realização de prova de conceito, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação de sua conformidade mediante documentação técnica idônea.

11.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das especificações mínimas estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência.

11.3. Para fins de comprovação técnica, serão admitidos catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento oficial do fabricante, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente as características do veículo ofertado.

11.4. A documentação apresentada deverá possibilitar a identificação da marca, modelo e versão efetivamente ofertados e a verificação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.5. Não será exigido que todas as especificações estejam reunidas em um único documento, podendo o licitante apresentar mais de um documento técnico complementar, desde que o conjunto apresentado permita comprovar integralmente o atendimento às exigências.

11.6. Quando determinada característica não constar expressamente dos documentos técnicos normalmente disponibilizados pelo fabricante, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou confirmação da informação, inclusive mediante consulta a fonte oficial do fabricante ou solicitação de documentação complementar, observada a legislação aplicável.

11.7. A diligência não poderá ser utilizada para substituição do veículo originalmente ofertado por marca, modelo ou versão distintos, nem para alteração substancial da proposta apresentada.

11.8. Não serão exigidos laudos, certificados ou declarações específicas que não sejam legalmente obrigatórios ou tecnicamente indispensáveis à comprovação das características do objeto.

11.9. A avaliação da documentação técnica será realizada mediante confronto objetivo entre as características comprovadas do veículo ofertado e os requisitos mínimos constantes do Item 4 deste Termo de Referência.

11.10. Caso a documentação apresentada, mesmo após diligência quando legalmente cabível, não permita comprovar o atendimento integral aos requisitos mínimos, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

11.11. A documentação técnica deverá ser apresentada no prazo e pela forma estabelecidos no instrumento convocatório ou, quando solicitado durante a sessão eletrônica, no prazo fixado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

11.12. A análise será realizada pelo agente responsável pela condução do procedimento, com auxílio da equipe de apoio ou de servidor tecnicamente competente, quando necessário.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Documento ou procedimento exigido	Catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento oficial do fabricante, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente
Itens abrangidos	Item 01 — Veículo automotor tipo Sedan
Critérios de avaliação	Comprovação objetiva do atendimento integral às especificações mínimas constantes do Item 4

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Prazo para apresentação	Conforme estabelecido no instrumento convocatório ou determinado pelo pregoeiro durante a sessão eletrônica
Local ou forma de apresentação	Sistema eletrônico utilizado para realização do pregão, na forma definida no edital
Responsável pela avaliação	Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio ou de servidor tecnicamente competente, quando necessário

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação deverá observar a classificação orçamentária constante dos documentos contábeis da Câmara Municipal de Urânia/SP:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	01 — Câmara
Unidade Orçamentária	010100 — Câmara Municipal
Código de Aplicação	110.000 — Geral
Programa de Trabalho	01.031.0015.1010.0000 — Aquisição de Veículo p/ o Legislativo Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.01.00

12.2. A programação orçamentária existente registra a Ficha 003, com referência de R$ 150.000,00 para aquisição de veículo do Legislativo. Considerando que o valor estimado definitivo apurado no Item 9 é de R$ 180.091,81, a adequação e, se necessária, a suplementação orçamentária deverão ser concluídas em montante suficiente antes da formalização da contratação e da assunção da correspondente obrigação.

12.3. A existência de dotação e saldo suficientes para suportar integralmente a despesa deverá ser confirmada pelo setor contábil competente em documento próprio integrante do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

13. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. Prazo e vigência

13.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da subsistência das obrigações relativas à garantia do veículo pelo período específico estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratada.

13.2. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. Prorrogação

13.3. Não se prevê prorrogação ordinária da contratação, por se tratar de aquisição com fornecimento único e escopo predefinido.

13.4. Eventual extensão da vigência ou do prazo de execução observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o disposto em seu art. 111, quando aplicável.

13.5. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, inclusive sua constituição em mora e a aplicação das sanções pertinentes, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

c. Reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro

13.6. Para fins de reajustamento, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 29 de setembro de 2026.

13.7. O reajustamento somente será devido caso transcorrido o interregno mínimo legal de 01 (um) ano contado da data-base estabelecida no subitem anterior, observada a legislação aplicável.

13.8. Considerando o prazo de vigência inicialmente estabelecido e a natureza de fornecimento único da contratação, não se prevê, em condições ordinárias, a ocorrência de reajustamento durante a execução contratual.

13.9. A repactuação não se aplica à presente contratação, por se tratar de aquisição de bem, sem regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

13.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva da ocorrência do evento, de sua repercussão sobre os encargos contratuais e do nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

13.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela parte interessada com os documentos e elementos necessários à comprovação dos fatos e de seus efeitos econômicos, sendo analisado pela Administração nos termos da legislação aplicável.

13.12. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, será tratada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Urânia/SP e o licitante vencedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 171/2023 da Câmara Municipal de Urânia/SP e das demais normas aplicáveis.

14.2. A adoção de contrato administrativo formal mostra-se adequada à natureza e às condições da contratação, considerando o valor estimado, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo de vigência contratual, as obrigações relacionadas à entrega, regularização, garantia do veículo e demais responsabilidades que subsistem após a formalização da aquisição.

14.3. Não será adotada a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, considerando que a contratação envolve obrigações contratuais que demandam disciplina formal própria e acompanhamento durante sua execução.

14.4. O contrato deverá estabelecer, entre outras condições legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto:

a) o objeto e seus elementos característicos;

b) a vinculação ao edital, ao Termo de Referência e à proposta da contratada;

c) o preço e as condições de pagamento;

d) os prazos de vigência e de entrega;

e) as condições de recebimento do veículo;

f) as obrigações da contratada e da contratante;

g) as condições relativas à garantia do veículo;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

h) os critérios de reajuste e as condições para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

i) as condições de gestão e fiscalização;

j) as infrações e sanções administrativas aplicáveis;

k) as hipóteses e condições de extinção contratual; e

l) as demais cláusulas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

14.5. O contrato permanecerá vinculado às condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, observada a legislação aplicável.

14.6. A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente será utilizada como documento operacional para determinar o início do prazo de entrega do veículo, não substituindo o Contrato Administrativo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARCELAMENTO

a. Seleção e julgamento

15.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item — item único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos da contratação e as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2. O julgamento observará o valor total ofertado para o Item 01, correspondente ao fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. A classificação pelo menor preço não afasta a necessidade de comprovação da conformidade técnica do veículo ofertado, nos termos dos Itens 10 e 11 deste Termo de Referência.

b. Parcelamento

15.4. A adjudicação será realizada por item, sendo a contratação composta por item único.

15.5. Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto em contratações distintas, considerando que o fornecimento compreende uma solução única e integrada, constituída pelo veículo, seus equipamentos e acessórios, documentação, regularização, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais providências necessárias à sua entrega em condições de utilização institucional.

15.6. A divisão desses componentes em contratações independentes não ampliaria de forma útil a competitividade e poderia fragmentar responsabilidades diretamente relacionadas à entrega regular do veículo, razão pela qual se mantém a contratação integral do Item 01.

c. Diligências e inexequibilidade

15.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise das propostas, da documentação técnica e dos documentos de habilitação, observados os limites e as hipóteses admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As diligências poderão ser utilizadas para esclarecimento, confirmação ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou a fatos existentes à época da abertura do certame, não sendo admitida alteração da substância da proposta, substituição do veículo originalmente ofertado por marca, modelo ou versão distintos ou modificação que implique apresentação de nova proposta.

15.9. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada, quando legalmente cabível, a demonstração de sua viabilidade mediante documentos, esclarecimentos ou outros elementos objetivos.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

15.10. A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser motivada e fundamentada nos elementos concretamente apurados no procedimento, não sendo adotado percentual matemático automático para a presente aquisição de bem comum.

16. MODELO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Início e acionamento

16.1. A execução terá início após a formalização do Contrato Administrativo e o recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pela Câmara Municipal de Urânia/SP.

16.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido pela Administração e deverá conter as informações necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive identificação da contratação, veículo a ser fornecido, quantidade, local de entrega e responsável pelo acompanhamento.

16.3. O recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente constituirá o marco inicial para contagem do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

b. Prazo e rotina de execução

16.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em entrega única, compreendendo nesse prazo todas as providências atribuídas à contratada necessárias à disponibilização do bem devidamente regularizado e apto à utilização institucional.

16.5. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Urânia/SP ou em outro local situado no Município de Urânia/SP previamente indicado pela Administração, em data e horário previamente ajustados entre as partes.

16.6. Todos os custos e providências necessários ao transporte e à entrega do veículo no local indicado correrão por conta da contratada, nos termos das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7. No momento da entrega, o veículo deverá:

a) corresponder à marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo constantes da proposta aceita;

b) atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência;

c) encontrar-se novo, zero quilômetro e em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

d) estar livre de avarias, vícios, defeitos ou sinais de utilização anterior incompatíveis com sua condição de veículo zero quilômetro;

e) estar acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, componentes, manuais, chaves e demais itens exigidos neste Termo de Referência;

f) estar acompanhado da documentação fiscal, técnica e de garantia pertinente; e

g) encontrar-se devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, apto à circulação e à utilização institucional imediata.

16.8. A entrega física do veículo, desacompanhada da documentação ou de providência necessária à sua regular utilização quando estas forem de responsabilidade da contratada, não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de entrega.

16.9. A contratada deverá comunicar previamente à Câmara Municipal a data prevista para entrega, de forma a possibilitar a organização da conferência física, documental e funcional do veículo.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

c. Comunicação, conferência, correção e substituição

16.10. As comunicações relacionadas à execução serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante endereço institucional indicado pelas partes, ou por outro meio formal que permita comprovar seu envio e recebimento.

16.11. No ato da entrega será realizada conferência do veículo e da documentação apresentada, compreendendo, conforme aplicável, a verificação da marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo, identificação do veículo, estado geral de conservação, equipamentos, acessórios, características técnicas, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.12. A identificação de irregularidade, ausência de documento, acessório ou componente, ou qualquer desconformidade em relação às condições contratadas será formalmente comunicada à contratada para regularização.

16.13. Quando a desconformidade puder ser sanada sem substituição do veículo, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da natureza da providência necessária.

16.14. Quando a desconformidade comprometer requisito essencial do objeto ou não puder ser sanada sem alteração da marca, modelo ou versão efetivamente contratados, o veículo deverá ser substituído por outro que atenda integralmente às condições da contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

16.15. Os prazos previstos para correção ou substituição não afastam a incidência das sanções cabíveis quando a irregularidade ou o atraso forem imputáveis à contratada, nem implicam prorrogação automática do prazo contratual.

16.16. Não será admitida, para regularização de desconformidade, a substituição unilateral do veículo contratado por marca, modelo ou versão distintos, salvo quando formalmente admitida pela Administração e juridicamente cabível, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica e ausência de prejuízo ao interesse público e à competitividade do procedimento.

d. Encerramento

16.17. A simples entrega física do veículo não importará sua aceitação definitiva pela Administração.

16.18. O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e definitivo e os procedimentos de conferência previstos neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo do veículo e o cumprimento das obrigações relacionadas à sua entrega e regularização, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia de fábrica, responsabilidade por vícios e demais responsabilidades legais ou contratuais que devam subsistir após o recebimento.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Urânia/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 172/2023 da Câmara Municipal de Urânia/SP, no que couber.

17.2. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada em ato próprio, não se confundindo as atribuições de acompanhamento contratual com as responsabilidades próprias da contratada.

17.3. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições relacionadas à presente contratação:

a) coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

b) acompanhar os prazos e as obrigações estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

c) acompanhar os registros e comunicações efetuados pelo fiscal;

d) adotar ou encaminhar as providências necessárias quando a situação ultrapassar a competência do fiscal;

e) coordenar a instrução dos procedimentos relacionados a alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabíveis;

f) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação; e

g) manter organizados os registros relevantes da gestão contratual.

17.4. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora;

b) acompanhar o prazo de entrega do veículo;

c) realizar ou participar da conferência física, documental e funcional do veículo entregue;

d) verificar a conformidade da marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo, equipamentos, acessórios, documentação e demais características com as condições contratadas;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

f) comunicar à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas e acompanhar sua correção;

g) comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

h) conferir os documentos apresentados para fins de recebimento e pagamento; e

i) emitir o atesto ou manifestação correspondente após a verificação do cumprimento das condições exigidas, observadas as etapas de recebimento previstas neste Termo de Referência.

17.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, contendo, quando aplicável, a data, a descrição do fato, a providência adotada, o responsável pela providência e o respectivo resultado.

17.6. Para acompanhamento da presente contratação poderão ser utilizados, conforme a etapa da execução:

a) Ordem de Fornecimento;

b) checklist de conferência técnica e documental do veículo;

c) registros de comunicação com a contratada;

d) registro de ocorrências;

e) termo ou documento de recebimento provisório;

f) termo ou documento de recebimento definitivo;

g) atesto da nota fiscal; e

h) demais documentos necessários à adequada instrução do acompanhamento contratual.

17.7. A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos, esclarecimentos, correções e demais providências diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, nos limites de suas atribuições.

17.8. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

17.9. A contratada deverá indicar representante ou contato responsável para interlocução com a Câmara Municipal durante a execução contratual, mantendo atualizados os respectivos meios de contato.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

17.10. Situações que possam comprometer o prazo de entrega, a conformidade do veículo ou o cumprimento das demais obrigações contratuais deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

17.11. O acompanhamento da garantia do veículo após o recebimento definitivo deverá permanecer registrado pela Administração durante o período de sua vigência, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fabricante, à contratada e à Câmara Municipal nos demais itens deste Termo de Referência.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. As exigências de habilitação deverão limitar-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão jurídica e econômico-financeira do licitante e sua regularidade perante as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas aplicáveis, vedada a imposição de requisitos sem pertinência ou proporcionalidade com o objeto da contratação.

a. Qualificação técnica

18.3. Não será exigida comprovação de qualificação técnica operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes relativos a fornecimentos anteriores, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento de apenas 01 (um) veículo e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado pelos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.4. Não serão exigidos registro ou inscrição em conselho profissional, indicação de responsável técnico, certidão de acervo técnico ou outros documentos dessa natureza, por não guardarem relação necessária com o fornecimento do bem objeto da contratação.

18.5. Não será exigido que o licitante possua a condição de concessionária autorizada da marca ofertada, nem será exigida autorização, carta de solidariedade ou declaração do fabricante como requisito ordinário de habilitação, ressalvada eventual exigência decorrente de obrigação legal específica aplicável ao objeto que venha a ser identificada e devidamente fundamentada no processo.

18.6. A ausência das exigências previstas nos subitens anteriores não afasta a obrigação de o veículo ofertado atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência, cuja conformidade será verificada nos termos dos Itens 10 e 11.

18.7. A documentação técnica destinada à comprovação das características da marca, modelo e versão do veículo ofertado constitui elemento de análise da proposta e da conformidade do objeto, não se confundindo com requisito de qualificação técnica do licitante.

b. Demais requisitos de habilitação

18.8. A habilitação jurídica será exigida na extensão necessária à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade relacionada ao objeto, na forma da legislação aplicável.

18.9. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

18.10. A qualificação econômico-financeira será disciplinada no instrumento convocatório mediante exigências compatíveis e proporcionais à contratação, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Não se prevê dispensa geral de documentação de habilitação para a presente contratação, devendo eventual simplificação, substituição ou dispensa de documento ocorrer somente quando expressamente admitida pela legislação e nas condições previstas no instrumento convocatório.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar integralmente o objeto de acordo com a proposta apresentada e aceita, este Termo de Referência, o instrumento convocatório, o Contrato Administrativo e as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

19.2. Fornecer o veículo correspondente exatamente à marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo constantes da proposta vencedora, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência.

19.3. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, sem avarias, vícios, defeitos ou sinais de utilização anterior incompatíveis com essa condição.

19.4. Cumprir o prazo, o local, a forma de entrega e as demais condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

19.5. Providenciar, às suas expensas, todos os recursos, serviços, transporte, frete, deslocamentos, tributos, encargos, procedimentos administrativos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações que lhe forem atribuídas, ressalvadas exclusivamente aquelas cuja responsabilidade legal recaia diretamente sobre a Câmara Municipal.

19.6. Providenciar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, entregando-o devidamente regularizado e apto à circulação e utilização institucional.

19.7. Entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e componentes previstos neste Termo de Referência e integrantes da versão ofertada, observadas integralmente as especificações do Item 4.

19.8. Fornecer toda a documentação necessária ao recebimento e utilização regular do veículo, inclusive:

a) documento fiscal correspondente;

b) manual do proprietário e de operação;

c) manual ou certificado de garantia;

d) documentação técnica pertinente;

e) documentação relativa ao registro, licenciamento e emplacamento;

f) chaves do veículo, inclusive chave reserva quando integrante do fornecimento original; e

g) demais documentos normalmente fornecidos pelo fabricante ou necessários ao cumprimento do objeto.

19.9. Assegurar a garantia original de fábrica nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as providências que lhe couberem para viabilizar o atendimento pela rede autorizada do fabricante durante o respectivo período.

19.10. Não praticar qualquer ato, instalação, adaptação ou intervenção que implique perda, redução ou limitação da garantia original do veículo, inclusive em relação aos acessórios ou componentes fornecidos para atendimento das especificações da contratação.

19.11. Corrigir, complementar, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto ou seus componentes quando identificada desconformidade, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Item 16 deste Termo de Referência.

19.12. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, a regularização, a conformidade do veículo ou o cumprimento de qualquer obrigação contratual, apresentando as justificativas e providências adotadas ou propostas.

19.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração eventual fato superveniente que possa afetá-las.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

19.14. Submeter-se à gestão e à fiscalização da Câmara Municipal, prestando os documentos, informações, esclarecimentos e providências solicitados relacionados ao cumprimento da contratação.

19.15. Indicar representante ou contato responsável pela interlocução com a Câmara Municipal durante a execução contratual e manter atualizados seus dados de contato.

19.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades do fabricante ou de terceiros quando juridicamente cabíveis. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade.

19.17. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança e demais obrigações legais que incidam sobre sua atividade e sobre a execução da contratação, quando aplicáveis.

19.18. Manter sigilo sobre informações de caráter não público eventualmente acessadas em razão da execução contratual e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais quando houver tratamento de dados decorrente da contratação.

19.19. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares indispensáveis à entrega, transporte, documentação, emplacamento ou atendimento da garantia, quando compatíveis com a contratação e sem afastamento da responsabilidade integral da contratada perante a Câmara Municipal.

19.20. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no Contrato Administrativo e nas demais disposições aplicáveis à contratação.

20.2. Formalizar a contratação e expedir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, disponibilizando à contratada as informações necessárias ao início e à adequada execução do objeto.

20.3. Fornecer, em tempo hábil, os dados, documentos, declarações, assinaturas ou demais informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP, sem prejuízo das obrigações atribuídas à contratada.

20.4. Indicar o local de entrega e proporcionar as condições necessárias para acesso da contratada e realização da entrega, conferência e recebimento do veículo.

20.5. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, especificações, obrigações e demais condições estabelecidas, sem que essa atuação exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

20.7. Receber, conferir e avaliar o veículo e a documentação apresentada, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo, componente, acessório, documento ou providência que esteja em desacordo com as condições da contratação, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e fixando, quando cabível, o prazo aplicável à sua correção ou substituição.

20.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades identificados durante a execução contratual ou no período de garantia, para adoção das providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

20.10. Prestar à contratada, quando solicitadas e pertinentes à execução, as informações e os esclarecimentos que estejam sob responsabilidade da Câmara Municipal.

20.11. Atestar a documentação fiscal somente após a verificação do cumprimento das condições necessárias ao recebimento e à liquidação da despesa.

20.12. Efetuar o pagamento do valor devido nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após o regular recebimento do objeto e a correspondente liquidação da despesa.

20.13. Comunicar formalmente à contratada as decisões, determinações, notificações e demais ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, mantendo os respectivos registros no processo administrativo.

20.14. Adotar as providências necessárias à apuração de eventual inadimplemento contratual e, quando cabível, promover a aplicação das sanções administrativas pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Adotar as providências administrativas que lhe competirem para o adequado acompanhamento da garantia do veículo durante sua vigência, inclusive preservando os documentos pertinentes e observando as condições estabelecidas pelo fabricante.

20.16. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas por este Termo de Referência, pelo edital, pelo Contrato Administrativo e pela legislação aplicável.

21. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a. Critérios de medição e recebimento

21.1. Para fins da presente contratação, a medição corresponderá ao fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se cumprida a obrigação somente após a entrega física, documental e funcional do bem e a verificação de sua conformidade.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do veículo, mediante conferência inicial destinada à verificação de sua identificação, documentação e condições aparentes, sem importar aceitação definitiva do objeto.

21.3. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante termo, recibo, checklist ou outro documento próprio adotado pela Câmara Municipal, com registro de eventuais ressalvas ou desconformidades identificadas.

21.4. Após o recebimento provisório, será realizada a conferência técnica, documental e funcional do veículo, abrangendo, conforme aplicável:

a) marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo;

b) correspondência com a proposta vencedora;

c) atendimento às especificações técnicas constantes do Item 4;

d) equipamentos, acessórios e componentes exigidos;

e) documentação fiscal, técnica e de garantia;

f) primeiro registro, licenciamento e emplacamento;

g) condições gerais de funcionamento, conservação e segurança; e

h) demais obrigações relacionadas à entrega e regularização do veículo.

21.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conclusão das verificações necessárias e a constatação do atendimento integral às condições da contratação.

21.6. Caso sejam identificadas desconformidades durante a conferência, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Item 16 deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações relativas à garantia, inclusive aqueles identificados posteriormente.

b. Liquidação e pagamento

21.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP e apresentada após a entrega do veículo, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do objeto fornecido.

21.9. A contratada deverá encaminhar cópia da nota fiscal em formato digital para o endereço eletrônico camara@cmurania.sp.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelos demais meios eventualmente exigidos pela Administração.

21.10. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo:

a) o Processo Administrativo;

b) o número do Contrato Administrativo;

c) a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

d) a descrição do veículo fornecido; e

e) o valor correspondente à contratação.

21.11. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo do objeto, mediante conferência da documentação fiscal e dos demais documentos exigíveis.

21.12. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou por outro meio legalmente admitido.

21.13. Previamente ao pagamento, poderão ser realizadas as verificações necessárias quanto à regularidade da documentação apresentada e à manutenção das condições legalmente exigíveis para a contratação, sem prejuízo das regras aplicáveis à liquidação da despesa.

21.14. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias, quando incidentes.

21.15. Não será realizado pagamento antecipado do objeto, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e previamente justificada no processo, o que não se prevê para a presente contratação.

c. Ajustes, correções e descontos

21.16. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção necessária.

21.17. Enquanto perdurar pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso quanto à obrigação correspondente, reiniciando-se após a regularização, sem geração de encargos para a Administração em razão desse período.

21.18. O pagamento não será efetuado relativamente a objeto rejeitado ou não definitivamente recebido, sem prejuízo das providências de correção, substituição e das sanções cabíveis.

21.19. Caso seja constatado valor indevidamente faturado, a liquidação e o pagamento ficarão limitados ao montante efetivamente reconhecido como devido, sem prejuízo da necessidade de correção da documentação fiscal quando necessária.

21.20. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária, na forma estabelecida no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

22. GARANTIAS

a. Garantia do objeto

22.1. O veículo deverá possuir garantia original de fábrica mínima de 03 (três) anos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para a marca, modelo e versão ofertados.

22.2. A garantia deverá abranger os vícios, defeitos de fabricação e demais ocorrências cobertas pela política de garantia do fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada.

22.3. O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual, certificado, termo ou documento equivalente que comprove as condições e o período da garantia oferecida pelo fabricante.

22.4. Caso o fabricante ofereça, para a marca, modelo e versão contratados, prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência sem custo adicional, prevalecerá o prazo superior oferecido.

22.5. Durante o período de garantia, deverão ser asseguradas as condições de assistência técnica previstas pelo fabricante, inclusive atendimento por sua rede autorizada quando necessário à preservação e utilização da garantia.

22.6. A contratada deverá prestar o suporte necessário à Câmara Municipal para acionamento da garantia quando a ocorrência estiver abrangida pelas obrigações da contratada ou exigir sua intervenção perante o fabricante ou a rede autorizada.

22.7. A garantia não poderá ser reduzida, cancelada ou prejudicada em razão de acessórios, componentes ou providências adotados pela contratada para atendimento das especificações deste Termo de Referência, cabendo-lhe assegurar que eventuais itens não originalmente instalados na linha de produção sejam homologados ou compatíveis com as condições de garantia do fabricante.

22.8. As revisões periódicas, manutenções e demais procedimentos necessários à preservação da garantia deverão observar os prazos, quilometragens e demais condições definidos pelo fabricante.

22.9. Os custos das revisões periódicas futuras e dos itens de manutenção ordinária não integram o objeto desta contratação, salvo aqueles que estejam expressamente abrangidos pela garantia do fabricante ou que decorram de vício, defeito ou obrigação imputável à contratada.

22.10. A garantia do veículo subsistirá pelo período correspondente ainda que ultrapasse o prazo de vigência do Contrato Administrativo, não se extinguindo em razão do recebimento definitivo ou do encerramento da vigência contratual.

b. Garantia de execução contratual

22.11. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. A dispensa da garantia de execução justifica-se pela natureza comum do objeto, pelo fornecimento único de apenas 01 (um) veículo, pelo prazo reduzido de execução, pela inexistência de pagamento antecipado e pela realização do pagamento somente após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, não se identificando risco contratual que justifique a imposição de garantia adicional ao licitante vencedor.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento do veículo contratado.

23.2. Será admitida a utilização de terceiros para execução de atividades auxiliares ou acessórias diretamente relacionadas ao cumprimento do objeto, tais como transporte, logística, serviços de despachante, procedimentos de registro, licenciamento e emplacamento, entrega técnica, assistência ou atendimento pela rede autorizada do fabricante e outras atividades de natureza equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

23.3. A utilização de terceiros nas atividades previstas no subitem anterior não caracteriza transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Urânia/SP pelo cumprimento do objeto, dos prazos, das especificações, da garantia e das demais obrigações assumidas.

23.4. Não será admitida a subcontratação ou transferência a terceiro que resulte na mera intermediação da contratação pela empresa vencedora ou descaracterize sua responsabilidade pela execução do objeto.

23.5. A eventual atuação de concessionária, oficina ou unidade integrante da rede autorizada do fabricante para atendimento da garantia ou assistência técnica não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

23.6. Quando a natureza de determinada atividade exigir autorização, credenciamento ou qualificação específica, caberá à contratada assegurar que o terceiro utilizado possua as condições legalmente necessárias para sua execução.

23.7. A Administração poderá solicitar informações ou documentos relacionados aos terceiros envolvidos na execução de atividades auxiliares sempre que necessários à verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

23.8. A disciplina adotada decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento integral de veículo automotor novo e regularizado, cuja responsabilidade deve permanecer concentrada na empresa contratada, sem prejuízo da utilização de terceiros em atividades auxiliares normalmente integrantes da cadeia de fornecimento automotiva.

23.9. A vedação à subcontratação total preserva a responsabilidade direta da contratada e impede a mera intermediação do objeto, enquanto a admissão de atividades auxiliares por terceiros evita restrições desnecessárias à execução e é compatível com as práticas usuais de transporte, documentação, emplacamento e assistência técnica.

24. VISITA TÉCNICA

24.1. Não será exigida visita técnica para participação na licitação, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio de condições físicas ou operacionais específicas do local de entrega para a adequada formulação da proposta.

24.2. As especificações técnicas, condições de fornecimento, local de entrega, prazos e demais informações necessárias à elaboração da proposta encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

24.3. A ausência de visita técnica não poderá ser posteriormente invocada pela contratada como justificativa para o descumprimento das condições, prazos, custos ou demais obrigações assumidas na contratação.

24.4. Eventuais dúvidas relacionadas às condições da contratação deverão ser objeto de pedido de esclarecimento pelos meios e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

25. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

25.1. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação, considerando que não foi identificado item padronizado aplicável que contemple, de forma compatível, as características e os requisitos definidos para o objeto deste Termo de Referência.

25.2. Não foi identificado, nos documentos que instruem a presente contratação, catálogo eletrônico próprio de padronização da Câmara Municipal de Urânia/SP aplicável ao objeto.

25.3. A especificação do objeto foi elaborada com base nas necessidades institucionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, no levantamento de mercado e nas características usualmente disponíveis no mercado, observados os requisitos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade e competitividade.

26. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

26.1. A entrega do veículo será realizada nas seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

LOCAL/UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO/CONTATO	CONDIÇÃO OU FREQUÊNCIA
Câmara Municipal de Urânia/SP	Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, Urânia/SP — CEP 15760-000	Entrega em data e horário previamente ajustados com a Câmara Municipal. Telefone: (17) 3634-1177. E-mail: camara@cmurania.sp.gov.br	Entrega única

26.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo nesse prazo todas as providências atribuídas à contratada necessárias à entrega do bem devidamente regularizado e apto à utilização institucional.

26.3. A contratada deverá comunicar previamente à Câmara Municipal a data prevista para a entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento e a realização da conferência física, documental e funcional do veículo.

26.4. A entrega deverá ocorrer em data e horário previamente ajustados entre as partes, não sendo admitida a disponibilização unilateral do veículo em local ou horário diverso sem anuência da Administração.

26.5. Todos os custos relativos ao transporte, frete, deslocamento, entrega, carga, descarga e demais operações necessárias à disponibilização do veículo no local indicado correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, ressalvadas exclusivamente as despesas cuja responsabilidade legal recaia diretamente sobre a Administração.

26.6. O veículo deverá ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, documentos, manuais, chaves e demais elementos exigidos, devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Urânia/SP e apto à circulação e utilização institucional imediata.

26.7. Quando identificada desconformidade que possa ser sanada sem substituição do veículo, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente aceito em razão da natureza da providência necessária.

26.8. Quando a desconformidade exigir a substituição do veículo, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional, observadas as demais condições estabelecidas no Item 16 deste Termo de Referência.

26.9. A retirada, correção, complementação ou substituição de veículo, documento, equipamento, acessório ou componente recusado será realizada integralmente às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a irregularidade ou o atraso lhe forem imputáveis.

26.10. As demais condições relativas à execução, conferência, correção, substituição e recebimento do objeto observarão o disposto nos Itens 16 e 21 deste Termo de Referência.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua caracterização no caso concreto.

27.2. O responsável pela infração administrativa estará sujeito, observado o devido processo legal, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

a. Advertência

27.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b. Multa moratória

27.5. O atraso injustificado no cumprimento de prazo estabelecido para execução de obrigação contratual sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º ao 15º dia; e

b) 1% (um por cento) por dia de atraso, do 16º ao 30º dia, em acréscimo à multa prevista na alínea anterior.

27.6. Para atraso na entrega integral do veículo, considerar-se-á como base de cálculo o valor total do contrato.

27.7. Para atraso relacionado a obrigação acessória economicamente individualizável, a multa será calculada, sempre que possível, sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites legalmente estabelecidos.

27.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso, facultando à Administração a conversão da multa moratória em compensatória e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

c. Multa compensatória

27.9. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer substancialmente a finalidade da contratação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato quando regularmente convocado; e

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas infrações de maior gravidade envolvendo fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.10. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato e sobre o mesmo período de inadimplemento, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória quando configurada inexecução parcial ou total, observada a legislação aplicável.

d. Impedimento de licitar e contratar

27.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

pelo prazo definido no processo administrativo de responsabilização, limitado a 3 (três) anos, produzindo os efeitos estabelecidos na legislação.

e. Declaração de inidoneidade

27.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade da conduta justifique sua imposição, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade responsável, a prévia análise jurídica e as demais condições legalmente estabelecidas.

f. Processo administrativo e cobrança

27.13. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, competências e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

27.14. Para aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

27.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.16. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração à contratada e, sendo insuficientes, poderão ser cobradas pelos demais meios legalmente admitidos.

27.17. Considerando que não será exigida garantia de execução contratual nesta contratação, não se aplica a possibilidade de desconto das multas sobre garantia contratual.

27.18. A aplicação de sanção administrativa não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Câmara Municipal ou a terceiros.

27.19. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa quando essa cumulação for admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados a proporcionalidade, a vedação ao bis in idem e os fatos efetivamente apurados no processo.

27.20. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, quando aplicável, observadas as responsabilidades e os prazos previstos na legislação.

28. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

28.1. O responsável abaixo identificado realizou a pesquisa definitiva de preços mediante consulta, coleta, organização, análise crítica e consolidação de referências obtidas em fontes públicas e identificáveis, priorizando contratações realizadas pela Administração Pública e observando a metodologia estabelecida no documento próprio de Pesquisa de Preços.

28.2. Compete ao responsável pela pesquisa, no âmbito dos trabalhos realizados:

a) identificar e consultar fontes potencialmente comparáveis ao objeto da contratação;

b) registrar os elementos necessários à rastreabilidade das referências pesquisadas;

c) verificar a contemporaneidade, a natureza do preço e o grau de similaridade das referências;

d) analisar criticamente as diferenças técnicas e econômicas existentes entre os objetos pesquisados e o objeto da contratação;

e) registrar as justificativas para utilização ou desconsideração das referências pesquisadas;

f) elaborar a memória de cálculo dos preços válidos;

g) aplicar a metodologia definida para formação do valor estimado; e

h) consolidar os documentos e registros que integram a Pesquisa de Preços do processo administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

28.3. A pesquisa de preços foi consolidada em 29 de setembro de 2026, tendo sido adotada a média aritmética dos preços válidos atualizados como metodologia para formação do valor estimado da contratação, após análise da comparabilidade e da baixa dispersão da amostra, conforme detalhamento constante do documento próprio de Pesquisa de Preços.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome	Ademar Maringolo Junior
Cargo/Função	Diretor Administrativo
Unidade	Câmara Municipal de Urânia/SP
E-mail institucional utilizado	Não se aplica à coleta das referências, realizada mediante consulta a fontes públicas eletrônicas
Período da pesquisa	29/03/2026 a 29/09/2026
Data da consolidação	29/09/2026
Assinatura	_____

29. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Urânia/SP, mediante ato próprio, observadas as atribuições estabelecidas no Item 17 deste Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	CARGO/UNIDADE	ASSINATURA
Gestor	Gean Victor Domingues da Cruz	Gestor de Contratos	_____
Fiscal	Júlio César de Oliveira Leite	Assistente Serviços Gerais	_____

29.3. Os campos relativos aos responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser preenchidos após a respectiva designação formal, sem alteração das condições materiais deste Termo de Referência.

Urânia/SP, 29 de setembro de 2026.

_____
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO II - PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Câmara Municipal de Urânia/SP
Número do edital: 17/26
Número do Pregão Eletrônico: 01/26
Marca/Modelo: XXXXXXXXXX
Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):
Preço (em **R$): xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*
Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações
1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica**, SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA-SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s)

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia/SP, declaro sob as penas das Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia/SP, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s)

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/26
PROCESSO Nº 17/26

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ **CNPJ:**_____
E-mail: _____
ENDEREÇO_____ **CIDADE:**_____
CEP. _____ **TELEFONE:** _____
DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Aquisição de um veículo tipo passageiro, zero quilometro, tipo Sedan, combustão, primeiro emplacamento no município de Urânia, SP, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, pintura na cor preto metálico, dotado de 5 portas, motor de no mínimo 4 cilindros, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 175/6600 (CV/RPM), bi combustível (gasolina e etanol), torque mínimo(kgf.m/rpm) de 20/4000 (RPM), câmbio direct shif (CVT) com modo sequencial de no mínimo 07 velocidades, com sistema paddle shift no volante e modo de condução Sport, direção elétrica assistida progressiva, freios ABS com BAS e EBD, piloto automático, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC), controle eletrônico de tração (TRC), chave presencial, mínimo de 07 air-bags, barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 portas, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiro, volante regulável de altura e profundidade, ar condicionado digital, sistema de áudio multimídia com tela touch HD mínimo de 7", com rádio mínimo AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, câmara de ré integrada no multimídia original de fábrica, sistema de alarme, travas e vidro elétricos dianteiros e traseiros, vidros frontais com película antirruído, vidro com desembaçador dianteiro e traseiro, luz de frenagem emergencial, roda de liga leve aro mínimo 17", pneus aro mínimo de 17", espelho retrovisor externo eletrorretrateis, banco de couro , capacidade mínima de tanque combustível 50 litros. Dimensões externas- comprimento mínimo: 4.620mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre eixos mínimos: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.450mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos), volume mínimo do porta-malas 470L.	UN	01		

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

	Equipados com todos os itens obrigatórios de segurança. **MARCA:** **MODELO:**				

Validade da Proposta:

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Ficará a cargo da empresa vencedora do objeto do certame sem ônus a municipalidade a despesa de seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

Declaramos igualmente, que:
a) Temos pleno conhecimento do objeto licitado;
b) Recebemos da Câmara Municipal de Urânia todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Urânia, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:
Licitante
CNPJ
Representante Legal da Licitante
RG nº e CPF nº

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/26
PROCESSO Nº 17/26

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ.....,Inscrição Estadual ..... sediada..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Urânia a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO X - PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO XI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO XII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ...../....
PROCESSO Nº 17/26
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/26

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Urânia/SP, visando proporcionar melhores condições de deslocamento para o desempenho das atividades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações, características, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Urânia e a empresa XXXXX, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Urânia/SP, visando proporcionar melhores condições de deslocamento para o desempenho das atividades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações, características, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Urânia, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1474, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 51.842.185/0001-12, ora representado pelo Senhor Presidente David Rodrigues Meneses, brasileiro, casado, portadora do RG n.° "128.413-* e CPF n.° "*.612.618-**, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 01/26.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 01/26 efetuará o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Urânia/SP, visando proporcionar melhores condições de deslocamento para o desempenho das atividades oficiais do Poder Legislativo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Aquisição de um veículo tipo passageiro, zero quilometro, tipo Sedan, combustão, primeiro emplacamento no município de Urânia, SP, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, pintura na cor preto metálico, dotado de 5 portas, motor de no mínimo 4 cilindros, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 175/6600 (CV/RPM), bi combustível (gasolina e etanol), torque mínimo(kgf.m/rpm) de 20/4000 (RPM), câmbio direct shif (CVT) com modo sequencial de no mínimo 07 velocidades, com sistema paddle shift no volante e modo de condução Sport, direção elétrica assistida progressiva, freios ABS com BAS e EBD, piloto automático, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC), controle eletrônico de tração (TRC), chave presencial, mínimo de 07 air-bags, barra de proteção (absorção de impacto) no interior das 4 portas, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiro, volante regulável de altura e profundidade, ar condicionado digital, sistema de áudio multimídia com tela touch HD mínimo de 7”, com rádio mínimo AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, câmara de ré integrada no multimídia original de fábrica, sistema de alarme, travas e vidro elétricos dianteiros e traseiros, vidros frontais com película antirruído, vidro com desembaçador dianteiro e traseiro, luz de frenagem emergencial, roda de liga leve aro mínimo 17”, pneus aro mínimo de 17”, espelho retrovisor externo eletrorretrateis, banco de couro , capacidade mínima de tanque combustível 50 litros. Dimensões externas- comprimento mínimo: 4.620mm (tolerância de 1%, para mais ou para	UN	01		

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

	menos); distância entre eixos mínimos: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.450mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos), volume mínimo do porta-malas 470L. Equipados com todos os itens obrigatórios de segurança. **MARCA:** **MODELO:**				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a CONTRATADA a integra do objeto da licitação dentro do preço proposto e adjudicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO –
Prazo de garantia: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO –
O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou até o final da garantia oferecida pelo licitante vencedor, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA –
As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA –
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Câmara Municipal de Urânia. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA –
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0015.1010.0000 Aquisição de Veículo p/ o Legislativo Municipal
Cat. Econ: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Cód. de Aplicação: 110 000 Fonte de Recursos: 0 0100

CLAUSULA QUINTA –
O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos,

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA –
Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –
O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA –
A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA –
As multas mencionadas neste contrato corresponderão:
Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. do edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2 do edital, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.
As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA –
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 do edital observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 do edital ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese do inciso II do item 18.5 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
Para a Gerência deste instrumento fica designado pela Câmara Municipal de Urânia o Sr. Gean Victor Domingues da Cruz, CPF Nº 032.***.***-35, – Contador e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sr. Júlio César de Oliveira Leite, CPF Nº 115.***.***-43, – Assistente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
A CONTRATADA durante toda a vigência contratual ou instrumento competente, se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação. A CONTRATADA durante a vigência contratual ou instrumento competente, deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -
Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Estrela d`Oeste, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Urânia, SP, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:
David Rodrigues Meneses
Presidente

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxx

GESTOR:
Gean Victor Domingues da Cruz
Contador/Gestor de Contratos

FISCAL:
Júlio César de Oliveira Leite
Assistente Serviços Gerais

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À
Câmara Municipal de Urânia
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/26 – Processo nº 17/26, promovido pela Câmara Municipal de Urânia, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, DECLARA que o prazo de garantia do OBJETO é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/26 – Processo nº 17/26, da Câmara Municipal de Urânia, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).